

Proc. Administrativo 4.071/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/10/2023 às 15:15:18

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 478 - SANFONA E AULAS DE ZUMBA

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_478_SANFONA_E_AULAS_DE_ZUMBA.docx

A_REQUISICAO_478_SANFONA_E_AULAS_DE_ZUMBA.pdf

B_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf

C_ORCAMENTOS.pdf

D_MENOR_VALOR_DOS_ORCAMENTOS.pdf

E_TERMOS_DE_CIENTIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 478/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-54.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

Ubiratã – Paraná, 10 de outubro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/62DB-A32D-99B5-7EEA> e informe o código 62DB-A32D-99B5-7EEA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 478/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É uma das preocupações sociais do município oferecer opções de ocupação para uma melhor qualidade de vida dos idosos. Sabe-se que hoje fatores como a alimentação, prevenção e atividade física adequada são característica de um estilo de vida saudável. Então, vê-se uma necessidade de oferecer atividades culturais como dança e bailes, para coordenação motora, fortalecimento cardiovascular e muscular, atividades recreativas e rítmicas, teatrais e de canto, adequadas a faixa etária e as condições fisiológicas da população. As atividades físicas e culturais trazem ao organismo do participante muitos benefícios físicos, mentais, sociais, além de sentimentos de ocupação e valor de utilidade. O fato dessa população escapar do sedentarismo, torna-os mais participante da cidadania pública.

A contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-54.000,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	Proc. Administrativo 4.071/2023	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42948	1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã e quarta-feira em Yolanda, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	2.500,00	30.000,00
42947	2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

8.1 CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

8.1.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã e quarta-feira em Yolanda, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

8.1.2. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

Assinados por 2 pessoas: ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/62DB-A32D-99B5-7EEA> e informe o código 62DB-A32D-99B5-7EEA

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudinéia de Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 478/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã - PR, 10 de Outubro de 2023.

Claudineia Souza Lazaretti

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIO GERALDO 2031624987

CNPJ: 22.606.387/0001-67

ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 655

TELEFONE: (44) 909 58-2690

E-MAIL: mario.geraldo@outlook.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã e quarta-feira em Yolanda, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	2.500,00	30.000,00


 Responsável da Empresa pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO JUNIOR PRATES - ME
CNPJ: 14.095.278.0001-02
ENDEREÇO: R. ERNESTO NOVAES DE SOUZA 320
TELEFONE: (44) 99924-4183
E-MAIL: EDUARDO_ORIGEM@HOTMAIL.COM

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã e quarta-feira em Yolanda, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	2.700,00	32.400


Responsável da Empresa pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: THAMIRES STEFANO DE OLIVEIRA 05476223924

CNPJ: 47.110.343/0001-72

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS

TELEFONE: (44) 9.9973-6745

E-MAIL: thamires_stefano@hotmail.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de aulas de dança, zumba e funcional.	2.300,00	27.600,00



Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Fabio Souza Pereira 074 074 999 84

CNPJ: 45 154 720/0001-40

ENDEREÇO: Rua Ernesto Nogueira de Souza, 134/ Centro, União - RR

TELEFONE: (46) 99942-7176

E-MAIL: fanyara.mutun@hotma.1.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de aulas de dança, zumba e funcional.	2.000,00	24.000,00

Fabio Souza P.

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JC BONISSONI

CNPJ: 35.192.761/0001-77

ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2009, CENTRO

TELEFONE: (44) 9.9945-8705

E-MAIL: discovermoved@gmail.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de aulas de dança, zumba e funcional.	2.150,00	25.800,00


Studio Discover
Dance Fit
CNPJ 35 192 761/0001-77

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

MENOR VALOR DOS ORÇAMENTOS SANFONA E ZUMBA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARIO	EDUARDO	STUDIO SETDONS	QUANT.	M. VALOR	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã e quarta-feira em Yolanda, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.600,00	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
			THAMIRES	FABIO SOUZA	JC BONISSONI			
2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL								R\$ 54.000,00

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 478/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 10 de Outubro de 2023

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62DB-A32D-99B5-7EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 10/10/2023 16:13:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 10/10/2023 16:54:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/62DB-A32D-99B5-7EEA>

Proc. Administrativo 1- 4.071/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 11/10/2023 às 08:19:24

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto unidos a secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.071/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 11/10/2023 às 09:14:38

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.071/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/10/2023 às 13:42:50

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 478 - SANFONA E AULAS DE ZUMBA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9A5-3A09-0EE1-A8D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 11/10/2023 13:43:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 11/10/2023 13:59:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9A5-3A09-0EE1-A8D1>

Proc. Administrativo 4- 4.071/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/11/2023 às 13:45:35

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 07/11/2023 às 16:41:25

Prezado, favor inserir no edital

Aula amostral para o lote 2, item 2.

Duração da aula;

40 minutos.

Quem vai avaliar?

Fiscais de Avaliação: Claudinéia S. Lazaretti, Ellen Thais da Silva, Ana Carolina Rinaldi, Jean Carlos, Juliana Ribeiro e Leila Hipólito

Quais critérios serão utilizados para avaliar?

Conhecimento, Técnica de movimento.

Local onde será realizado a aula amostral, entre outras informações com o prazo da emissão do parecer da avaliação.

CAM - Centro Administrativo Municipal, prazo de emissão até 5 dias úteis após a apresentação da aula.

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 08/11/2023 às 15:04:35

Prezados,

Analisando o presente termo de referência acostado na requisição, na sua redação precisamente no subitem 8.1.1, menciona a necessidade da contratada prestar o serviço nos dias de quarta feira no Distrito de Yolanda?

Colacionando com o contrato nº 141/2023, oriundo do processo licitatório 6151/2023, onde o objeto é para contratação de som ao vivo com sanfona e aulas de karatê, questiono:

1º No contrato ora citado, é expresso que os serviços de som ao vivo com sanfona será executado nos Grupos de Convivência de Idosos, como atividades descentralizadas do CRAS, precisamos realizar uma outra contratação para suprir? Pois não temos pedido de rescisão contratual, tampouco pedido de processo administrativo em face a empresa que está executando tal serviço;

2º Esta municipalidade não vislumbra a possibilidade de estar contratando o mesmo objeto, para o mesmo órgão, sem rescisão ou término da vigência contratual, pois, qual seria a justificativa de contratação do mesmo objeto, com as mesmas condições por outro valor?

Sugiro revisar as condições de execução do presente termo de referência.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 08/11/2023 às 15:53:47

Prezado, segue requisição retificada!

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_478_SANFONA_E_AULAS_DE_ZUMBA.docx

A_REQUISICAO_478_SANFONA_E_AULAS_DE_ZUMBA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 478/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-54.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

Ubiratã – Paraná, 10 de outubro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 478/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É uma das preocupações sociais do município oferecer opções de ocupação para uma melhor qualidade de vida dos idosos. Sabe-se que hoje fatores como a alimentação, prevenção e atividade física adequada são característica de um estilo de vida saudável. Então, vê-se uma necessidade de oferecer atividades culturais como dança e bailes, para coordenação motora, fortalecimento cardiovascular e muscular, atividades recreativas e rítmicas, teatrais e de canto, adequadas a faixa etária e as condições fisiológicas da população. As atividades físicas e culturais trazem ao organismo do participante muitos benefícios físicos, mentais, sociais, além de sentimentos de ocupação e valor de utilidade. O fato dessa população escapar do sedentarismo, torna-os mais participante da cidadania pública.

A contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-54.000,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1002	3908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE		1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42948	1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	2.500,00	30.000,00
42947	2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

8.1 CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

8.1.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

8.1.2. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.1.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedagógico, entre outras.

8.1.4. As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubiratã e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

8.1.5. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

8.1.6. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional.

8.1.7. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

8.1.8. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.1.9. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

8.1.10. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. Administrativo 6- 4.071/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/11/2023 às 16:03:11

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 478 - SANFONA E AULAS DE ZUMBA

Solicitando assinatura!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_478_SANFONA_E_AULAS_DE_ZUMBA.pdf

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0536-0B46-49DF-96A9> e informe o código 0536-0B46-49DF-96A9

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 478/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É uma das preocupações sociais do município oferecer opções de ocupação para uma melhor qualidade de vida dos idosos. Sabe-se que hoje fatores como a alimentação, prevenção e atividade física adequada são característica de um estilo de vida saudável. Então, vê-se uma necessidade de oferecer atividades culturais como dança e bailes, para coordenação motora, fortalecimento cardiovascular e muscular, atividades recreativas e rítmicas, teatrais e de canto, adequadas a faixa etária e as condições fisiológicas da população. As atividades físicas e culturais trazem ao organismo do participante muitos benefícios físicos, mentais, sociais, além de sentimentos de ocupação e valor de utilidade. O fato dessa população escapar do sedentarismo, torna-os mais participante da cidadania pública.

A contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-54.000,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	Proc. Administrativo 6-	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42948	1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	2.500,00	30.000,00
42947	2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

8.1 CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

8.1.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

8.1.2. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.1.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.1.4. As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubiratã e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

8.1.5. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

8.1.6. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional.

8.1.7. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

8.1.8. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.1.9. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

8.1.10. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-19. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTF da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0536-0B46-49DF-96A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 08/11/2023 16:05:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0536-0B46-49DF-96A9>

Proc. Administrativo 7- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 21/11/2023 às 16:31:09

Boa tarde Fábio, referente a realização da aula amostral, qual prazo a empresa terá para realização da mesma após a convocação?

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 21/11/2023 às 16:52:54

Prezada, coloca uma prazo de 3 dias.

Obrigado

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 8- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 22/11/2023 às 08:43:48

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia,

Solicito parecer jurídico.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL_2_.docx

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL_2_.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional responsável por ministrar as aulas, que demonstre a execução de serviço pertinente ao objeto licitado.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MANUUTA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 040702028 | Anexo 01 - Modelo Edital Pregao_ELETRONICO_NORMAL_2_.pdf (20/37)

www.ubirata.pr.gov.br

61/263

20

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É uma das preocupações sociais do município oferecer opções de ocupação para uma melhor qualidade de vida dos idosos. Sabe-se que hoje fatores como a alimentação, prevenção e atividade física adequada são característica de um estilo de vida saudável. Então, vê-se uma necessidade de oferecer atividades culturais como dança e bailes, para coordenação motora, fortalecimento cardiovascular e muscular, atividades recreativas e rítmicas, teatrais e de canto, adequadas a faixa etária e as condições fisiológicas da população. As atividades físicas e culturais trazem ao organismo do participante muitos benefícios físicos, mentais, sociais, além de sentimentos de ocupação e valor de utilidade. O fato dessa população escapar do sedentarismo, torna-os mais participante da cidadania pública.

A contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	2.500,00	30.000,00
2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e	12	MEN	2.000,00	24.000,00

		funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.				
--	--	---	--	--	--	--

3.3. Apresentação de amostras

3.3.1. Será necessária a realização de aula amostral para o item 02, da seguinte forma:

- Deverá ser agendada e apresentada no prazo máximo de 03 dias úteis;
- Deverá ter duração de pelo menos 40 minutos;
- Deverá ser realizada no CAM - Centro Administrativo Municipal.

3.3.2. Ficarão responsáveis pela avaliação os (as) servidores (as): Claudinéia S. Lazaretti, Ellen Thais da Silva, Ana Carolina Rinaldi, Jean Carlos, Juliana Ribeiro e Leila Hipólito.

3.3.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Conhecimento;
- Técnica de movimento.

3.3.4. No prazo máximo de 05 dias úteis será emitido parecer acerca da avaliação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	2522	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. . Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 9- 4.071/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 09:24:47

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 478 - SANFONA E AULAS DE ZUMBA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_478_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 478/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de ferramentas e assemelhados destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 419C-C598-0CCA-8031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/11/2023 09:25:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/419C-C598-0CCA-8031>

Proc. Administrativo 10- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 11:08:58

Segue edital assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6342/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional responsável por ministrar as aulas, que demonstre a execução de serviço pertinente ao objeto licitado (APENAS PARA O ITEM 2).

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.27
11:11:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6342/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É uma das preocupações sociais do município oferecer opções de ocupação para uma melhor qualidade de vida dos idosos. Sabe-se que hoje fatores como a alimentação, prevenção e atividade física adequada são característica de um estilo de vida saudável. Então, vê-se uma necessidade de oferecer atividades culturais como dança e bailes, para coordenação motora, fortalecimento cardiovascular e muscular, atividades recreativas e rítmicas, teatrais e de canto, adequadas a faixa etária e as condições fisiológicas da população. As atividades físicas e culturais trazem ao organismo do participante muitos benefícios físicos, mentais, sociais, além de sentimentos de ocupação e valor de utilidade. O fato dessa população escapar do sedentarismo, torna-os mais participante da cidadania pública.

A contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	2.500,00	30.000,00

2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00
---	---	---	----	-----	----------	-----------

3.3. Apresentação de amostras

3.3.1. Será necessária a realização de aula amostral para o item 02, da seguinte forma:

- Deverá ser agendada e apresentada no prazo máximo de 03 dias úteis;
- Deverá ter duração de pelo menos 40 minutos;
- Deverá ser realizada no CAM - Centro Administrativo Municipal.

3.3.2. Ficarão responsáveis pela avaliação os (as) servidores (as): Claudinéia S. Lazaretti, Ellen Thais da Silva, Ana Carolina Rinaldi, Jean Carlos, Juliana Ribeiro e Leila Hipólito.

3.3.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Conhecimento;
- Técnica de movimento.

3.3.4. No prazo máximo de 05 dias úteis será emitido parecer acerca da avaliação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	2522	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6342/2023, Pregão Eletrônico n.º 180/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. . Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as

Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Proc. Administrativo 11- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 11:36:09

Publicação no Compras.gov.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

RelacaoItens98793305001802023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
---------------------------	-------------------------------

Valor Total (R\$): 30.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12)

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
---------------------------	-------------------------------

Valor Total (R\$): 24.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12)

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/11/2023 11:32:47

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00180/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6342

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

Data da Divulgação

28/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/12/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/11/2023 às 08:49:53

Publicação no Jornal Oficial.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Publicacao_zumba.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.883- ANO: XVIII

Página 6 de 35

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 725, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Remove servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Marcus Paulo de Canola Moura, ocupante do cargo de Técnico em Tributação e Cadastro, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, para desempenhar suas funções na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com efeitos a partir de 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 726, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidor para a função de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcus Paulo de Canola Moura, ocupante do cargo de Técnico em Tributação e Cadastro, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercer a função de Chefe de Divisão da Pecuária, CC - 08, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 727, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para a função de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Maria Sgarioni Mazzotti, ocupante do cargo de Técnica em Tributação e Cadastro, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, para exercer a função de Chefe de Setor de Fiscalização de Dívida Ativa, FG-04, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 731, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Carlito Marciano da Silva	Gari, lotado na Secretaria de Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/11/2022 a 16/11/2023	30 (trinta)	04/12/2023
Francisco Furtuoso Duarte	Jardineiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	06/07/2022 a 05/07/2023	30 (trinta)	04/12/2023
Jackson Barzotto de Souza Ribeiro	Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria da Administração	06/10/2022 a 05/10/2022	30 (trinta)	01/12/2023
Maria da Luz Borges	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	29/11/2022 a 28/11/2023	30 (trinta)	04/12/2023
Maria Rosilda de Carvalho	Professora, lotada na Secretaria da Assistência Social	01/04/2022 a 31/03/2023	30 (trinta)	26/12/2023
Rafael Araujo de Lima	Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Administração	11/08/2022 a 10/08/2023	30 (trinta)	01/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6341/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ASSEMBLHADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 08 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 08 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 4.071/2023 | Anexo: Publicacao_zumba.pdf (1/3)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.883- ANO: XVIII

Página 7 de 35

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Grupo, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 12 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6299/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 160/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4.1 FORNECEDOR: GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, estabelecida à Av. Mendes da Rocha, no nº 729, Jd. Brasil, CEP nº 02227-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.2 VALOR: R\$-13.200,00(treze mil e duzentos reais).

5.1 FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5, no nº 129, Quadra R-7, Lote 07, CEP nº 74125-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

5.2 VALOR: R\$-10.000,00(dez mil reais).

6.1 FORNECEDOR: GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.972.910/0001-04, estabelecida à Rua Suma Itinose, no nº 830, no Bairro Icaray, CEP nº 16020-365, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

6.2 VALOR: R\$-11.386,00(onze mil trezentos e oitenta e seis reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/11/2023.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6306/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 164/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de grama esmeralda, incluso plantio, para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e Pavimentação.

4.1 FORNECEDOR: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, estabelecida à Rua Recife, no nº 2436, Coqueiral, CEP nº 85807-060, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-178.800,00(cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4980/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6343/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 4.071/2023 | Anexo: Publicacao_zumba.pdf (2/3)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.883- ANO: XVIII

Página 8 de 35

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.301.822/0001-06, com sede na RUA VINTE E UM DE ABRIL – PALOTINA – PR

5. VALOR: R\$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6325/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviços especializados para assistência técnica e manutenção preventiva do gerador de energia Frota E81.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: R E G SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.253.940/0001-09, com sede na Rua Pedro Rosseto, nº 695, Jardim Concórdia, na cidade de Toledo, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6345/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para sessão de cinema visando o encerramento das atividades das Oficinas ofertadas no CREAS através do PAEFI e da Medida Socioeducativa.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: H C DA GRAÇA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.203.974/0001-11, com sede na Rodovia BR 158, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP 87.309-145.

5. VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6347/2023.

2. OBJETO: Revisão de 40.000 km do Ônibus Volare V8L 272.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, com sede Rua do Expedicionário, nº 140, Município de Cascavel, PR.

5. VALOR: R\$ 4.080,36 (quatro mil e oitenta reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): R E G SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.253.940/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6325/2023.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para assistência técnica e manutenção preventiva do gerador de energia Frota E81.

VALOR: R\$-8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6339/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS GENUÍNS E/OU ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES DOS VEÍCULOS KWID DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR R\$-17.003,28 (dezessete mil e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.301.822/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6343/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.

VALOR: R\$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 28/11/2023 08:58) 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/11/2023 às 08:58:04

Publicação do Portal da Transparência.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6342

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=baf555fc3b3mba) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6342/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023

Publicação: 27/11/2023

Abertura: 11/12/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL

Anexos

EDITAL

 Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 28/11/2023 08:55:59

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/11/2023 às 08:58:52

Portarias.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Proc. Administrativo

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

14.071/2023 | Anexo: PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf (1/1)

133/2023



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo 12- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/11/2023 às 08:59:49

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para julgamento.

PE-180/2023

Data de abertura: 11/12/2023 às 08h15min.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Proc. Administrativo 13- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 11/12/2023 às 09:53:44

Bom dia, segue anexo proposta reajustada.

Conforme solicitado em edital a empresa inicialmente vencedora para o item 2 foi convocada para apresentar aula amostral no prazo de 3 dias úteis.

A sessão será reaberta na segunda-feira 18/12/23 às 08h30min.

Atenciosamente.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

A_Proposta_Costa_Neves_considerar_apenas_item_2_.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA. **CNPJ:** 48.797.563/0001-89
ENDEREÇO: com sede e foro na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390 **TELEFONE:** (45)98814-2225 **E-MAIL:** grupocostanevesadm@mail.com ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE **NOME:** Leticia Caroline Neves Costa, sexo feminino, brasileira, natural da cidade de Belém-PA, nascida em 14/09/1998, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, CNH nº 06946046686-DNT-PA, e do CPF nº 017.994.292-10.

Prezados Senhores (A),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sr(a). a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubitatã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	2.500,00	30.000,00
2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 CINQUENTA E QUATRO MIL REIAS.

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

ENDEREÇO: RUA HAROLDO HAMILTON, Nº 248, CENTRO, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, CEP Nº 85905-390

TELEFONE: (45) 98814-2225

E-MAIL: grupocostanevesadm@gmail.com

1 Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390 TELEFONE: (45) 98814-2225 E-MAIL: grupocostanevesadm@gmail.com

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

CPF: 017.994.292-10

CNH N° 06946046686-DNT-PA,

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: EMPRESARIA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA QUINTA (CJ GUAJARÁ), N° 101, BAIRRO MAGUARI, NA CIDADE DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, CEP N° 67145-310

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4233-1

CONTA CORRENTE: 62230-3

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

TOLEDO PR 11 DEZEMBRO DE 2023

TALITA FIGUEIREDO

MIRANDA:03449958

283

Assinado de forma digital
por TALITA FIGUEIREDO

MIRANDA:03449958283

Dados: 2023.12.10 14:24:40
-03'00'

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

CPF 017.994.292-10

SOCIA ADM

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2023 10:17) 4.071/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 13/12/2023 às 10:17:20

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação, SEMAS-CRAS

REQUISIÇÃO 478 - SANFONA E AULAS DE ZUMBA

Thaila Rodrigues Oliveira - SEMAD-LICIT Prezada, segue parecer técnico da aula amostral para o item 2 (Zumba).

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

aula_amostral_zumba.mp4

PARECER_AVALIACAO_ZUMBA.pdf

z1.jpg

z2.jpg

z3.jpg

z4.jpg

z5.jpg

PARECER TÉCNICO

Referente: Pregão Eletrônico nº 180/2023

Declaramos para cumprimento às exigências no Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2023, promovido pelo Município de Ubitatã, Estado do Paraná, que a empresa **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.797.563/0001-89 com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, representada pelo Sra. : Leticia Caroline Neves Costa, devidamente inscrito no CPF sob o nº.017.994.292-10, e portadora da carteira de identidade civil, CNH nº 06946046686-DNT-PA, devidamente classificada em primeiro lugar, comprovou o atendimento da integralidade das características e funcionalidades estipuladas no Item 2 aula amostral.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA mais especificamente no item 3.3. (Apresentação de Aula Amostrai) do Termo de Referência, demonstração junto a esta secretaria.

Deste modo, atestamos que a licitante atende as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

Sem mais para o momento.

Ubitatã, 13 de Dezembro de 2023.

Claudinéia S. Lazaretti, Ellen Thais da Silva, Ana Carolina Rinaldi, Jean Carlos, Juliana Ribeiro e Leila Hipólito

Comissão de Avaliação e Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27B8-C0C1-A381-689F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA IPOLITO OLIVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-25) em 13/12/2023 10:33:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 13/12/2023 10:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 13/12/2023 13:35:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELLEN THAÍS DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 15:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN CARLOS BONISSONI (CPF 078.XXX.XXX-94) em 15/12/2023 14:17:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27B8-C0C1-A381-689F>

Proc. Administrativo 14- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/12/2023 às 10:22:15

Segue propostas e documentos de habilitação da empresas declaradas vencedoras.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Proposta_Costa_Neves_considerar_apenas_item_2_.pdf

A_Proposta_mario.pdf

B_Habilitacao_Costa_Neves.pdf

B_Habilitacao_Mario.pdf

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA. **CNPJ:** 48.797.563/0001-89
ENDEREÇO: com sede e foro na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390 **TELEFONE:** (45)98814-2225 **E-MAIL:** grupocostanevesadm@mail.com ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE **NOME:** Leticia Caroline Neves Costa, sexo feminino, brasileira, natural da cidade de Belém-PA, nascida em 14/09/1998, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, CNH nº 06946046686-DNT-PA, e do CPF nº 017.994.292-10.

Prezados Senhores (A),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sr(a). a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 CINQUENTA E QUATRO MIL REIAS.

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

ENDEREÇO: RUA HAROLDO HAMILTON, Nº 248, CENTRO, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, CEP Nº 85905-390

TELEFONE: (45) 98814-2225

E-MAIL: grupocostanevesadm@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

CPF: 017.994.292-10

CNH Nº 06946046686-DNT-PA,

1 Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390 **TELEFONE:** (45) 98814-2225 **E-MAIL:** grupocostanevesadm@gmail.com.

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: EMPRESARIA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA QUINTA (CJ GUAJARÁ), Nº 101, BAIRRO MAGUARI, NA
CIDADE DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, CEP Nº 67145-310

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4233-1

CONTA CORRENTE: 62230-3

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

TOLEDO PR 11 DEZEMBRO DE 2023

LETICIA CAROLINE
NEVES

COSTA:01799429210

Assinado de forma digital
por LETICIA CAROLINE
NEVES COSTA:01799429210
Dados: 2023.12.18 09:04:28
-03'00'

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

CPF 017.994.292-10

SOCIA ADM

MARIO GERALDO 20316224987

CNPJ: 22.606.387/0001-67

R José Gomes Paulino Filho, nº 655, Centro, Ubitatã, Paraná.

TEL: (44) 9 9958-2680

E-MAIL: sanfoneiromariogeraldo@outlook.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 21.499,92 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Mario Geraldo, CPF: 203.162.249-87, RG: 577768-2, Endereço: R José Gomes Paulino Filho, nº 655, Centro, Ubitatã.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Mario Geraldo, CPF: 203.162.249-87, RG: 577768-2, Endereço: R José Gomes Paulino Filho, nº 655, Centro, Ubitatã.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: Banco Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 21874-X).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubitatã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	1.791,66	21.499,92

Ubitatã, 11 de Dezembro de 2023.

MARIO GERALDO
20316224987:226
06387000167

Assinado de forma digital por
MARIO GERALDO
20316224987:22606387000167
Dados: 2023.12.11 09:35:50
-03'00'

MARIO GERALDO
CPF nº 203.162.249-87
RG nº 577768-2

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 180/2023

MARIO GERALDO 20316224987

CNPJ: 22.606.387/0001-67

R José Gomes Paulino Filho, nº 655, Centro, Ubitatã, Paraná.

TEL: (44) 9 9958-2680

E-MAIL: sanfoneiromariogeraldo@outlook.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 11 de Dezembro de 2023.

MARIO GERALDO
20316224987:22
606387000167

Assinado de forma digital por
MARIO GERALDO
20316224987:22606387000167
Dados: 2023.12.11 09:35:28
-03'00'

MARIO GERALDO
CPF nº 203.162.249-87
RG nº 577768-2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **48.797.563/0001-89**
Razão Social: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**

Endereço:

**RUA HAROLDO HAMILTON, 248 - ANEXO EST. 500 COWORKING - CENTRO - 85.905-
390 - Toledo / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/12/2023 11:45



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.797.563/0001-89
Razão Social: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Nome Fantasia: GRUPO IMPERIO DOS EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.600.000,00 Data de Abertura da Empresa: 02/12/2022
CNAE Primário: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

CNAE Secundário 1: 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
CNAE Secundário 2: 1510-6/00 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
CNAE Secundário 3: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 4: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 5: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 6: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 7: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 8: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 9: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 10: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 11: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 12: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 13: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 14: 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE
CNAE Secundário 15: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 16: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 17: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 18: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 19: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 20: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 21: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 22: 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO
CNAE Secundário 23: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 24: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 26:	7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 27:	7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO
CNAE Secundário 28:	7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 29:	7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 30:	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 31:	7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
CNAE Secundário 32:	7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE Secundário 33:	7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO
CNAE Secundário 34:	8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 35:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 36:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 37:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 38:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 39:	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 40:	8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 41:	9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
CNAE Secundário 42:	9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 43:	9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 44:	9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE
CNAE Secundário 45:	9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 46:	9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS
CNAE Secundário 47:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 48:	9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

CEP:	85.905-390
Endereço:	RUA HAROLDO HAMILTON, 248 - ANEXO EST. 500 COWORKING -
Município / UF:	Toledo / Paraná
Telefone:	(91) 98920960
E-mail:	leticianevespa@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	017.994.292-10
Nome:	LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	017.994.292-10
Nome:	LETICIA CAROLINE NEVES COSTA
E-mail:	leticiaca14@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.994.292-10 Participação Societária: 100,00%
Nome: LETICIA CAROLINE NEVES COSTA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/09/1998
Filiação Materna: SANDRA HELENA GONCALVES NEVES COSTA
Estado Civil:
CEP: 67.145-310
Endereço: CONJUNTO 5 RUA, 101 - CJ GUAJARA 2 - MAGUARY
Município / UF: Ananindeua / Pará
Telefone: (00) 00000000
E-mail:



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48797563000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **48.797.563/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:52:24 do dia 15/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AQCS151223115224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LETICIA CAROLINE NEVES COSTA**

CPF/CNPJ: **017.994.292-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:08 do dia 15/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GX8V151223115308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 11:51:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**
CNPJ: **48.797.563/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.797.563/0001-89
Razão Social: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Nome Fantasia: GRUPO IMPERIO DOS EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2023	Manual
FGTS	Validade:	28/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.797.563/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/12/2022	
NOME EMPRESARIAL COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO IMPERIO DOS EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HAROLDO HAMILTON		NÚMERO 248	COMPLEMENTO ANEXO EST. 500 COWORKING
CEP 85.905-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIANEVESPA@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9892-0960	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **11:01:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.797.563/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HAROLDO HAMILTON

NÚMERO
248

COMPLEMENTO
ANEXO EST. 500 COWORKING

CEP
85.905-390

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TOLEDO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LETICIANEVESPA@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 9892-0960

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 11:01:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.797.563/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HAROLDO HAMILTON	NÚMERO 248	COMPLEMENTO ANEXO EST. 500 COWORKING
--	---------------------------	---

CEP 85.905-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIANEVESPA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9892-0960
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 11:01:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c044zzFt01Z_fcrCmUV30g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01799429210-LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

NIRE 15201975303

Leticia Caroline Neves Costa, sexo feminino, brasileira, natural da cidade de Belém-PA, nascida em 14/09/1998, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, CNH n° 06946046686-DNT-PA, e do CPF n° 017.994.292-10, residente e domiciliada na Rua Quinta (CJ GUAJARÁ), n° 101, Bairro Maguari, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP n° 67145-310.

Única sócia da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de "COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.", com sede e foro na Rua Quinta (CJ GUAJARÁ), n° 101, Bairro Maguari, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP n° 67145-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o Nire n° 15201975303, por despacho na sessão do dia 14/03/2023, e inscrita no CNPJ sob n° 48.797.563/0001-89.

Por este instrumento, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social desta sociedade doravante passa a ser: cultivo de plantas para paisagismo; tingimento e pintura de couros; atividades gráficas; serviços de encadernação e plastificação; fabricação de moveis com predominância de madeira; Instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pinturas de edifícios em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; comércio sob consignação de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, calçados, enfeites e decoração natalina, equipamentos para escritório; depósito de mercadorias para terceiros; serviços de reboque de veículos, agência de publicidade; consultoria em publicidade e propaganda; decoração de ambientes; atividades de produção fotográficas, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, área estatística, esportes e projetos culturais; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; agência de viagens; serviços de organização de excursões; serviços de reservas turísticas; atividades de vigilância e segurança privada; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de atividades paisagísticas; serviço de organização e produção de eventos, festas, férias, exposições, encontros e congressos; casa de festas e eventos; serviços de decoração de festas e eventos; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência de apoio a educação; ensino de esportes e dança; atividade de organização e promoção de eventos de teatro, eventos musicais, eventos de dança,

21/09/2023

Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20000908342 de 21/09/2023 Protocolo 232696160 de 19/09/2023 NIRE 15201975303

Nome da empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118477616233207





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Iz_ferCmUV30g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01799429210-LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

NIRE 15201975303

eventos de circo, fantoche e marionete; produção musical, espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, artes cênicas, e gestão de espaços para partes cênicas e espetáculos; atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de eventos esportivos; e atividade de consultoria em organização pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa, doravante passa a ser na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, anexo à Estação 500 Coworking, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

Leticia Caroline Neves Costa, sexo feminino, brasileira, natural da cidade de Belém-PA, nascida em 14/09/1998, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, CNH nº 06946046686-DNT-PA, e do CPF nº 017.994.292-10, residente e domiciliada na Rua Quinta (CJ GUAJARÁ), nº 101, Bairro Maguari, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP nº 67145-310.

Única sócia da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de "COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.", com sede e foro na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, anexo à Estação 500 Coworking, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390, inscrita no CNPJ sob nº 48.797.563/0001-89.

RESOLVE consolidar seu contrato social, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA., que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

21/09/2023

Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20000908342 de 21/09/2023 Protocolo 232696160 de 19/09/2023 NIRE 15201975303

Nome da empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118477616233207





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Iz_fcrCmUV30g&chave2=K7j2jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01799429210-LEITICIA CAROLINE NEVES COSTA

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

NIRE 15201975303

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, anexo à Estação 500 Coworking, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo de: cultivo de plantas para paisagismo; tingimento e pintura de couros; atividades gráficas; serviços de encadernação e plastificação; fabricação de moveis com predominância de madeira; Instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pinturas de edifícios em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; comércio sob consignação de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, calçados, enfeites e decoração natalina, equipamentos para escritório; depósito de mercadorias para terceiros; serviços de reboque de veículos, agência de publicidade; consultoria em publicidade e propaganda; decoração de ambientes; atividades de produção fotográficas, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, área estatística, esportes e projetos culturais; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; agência de viagens; serviços de organização de excursões; serviços de reservas turísticas; atividades de vigilância e segurança privada; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de atividades paisagísticas; serviço de organização e produção de eventos, festas, férias, exposições, encontros e congressos; casa de festas e eventos; serviços de decoração de festas e eventos; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência de apoio a educação; ensino de esportes e dança; atividade de organização e promoção de eventos de teatro, eventos musicais, eventos de dança, eventos de circo, fantoche e marionete; produção musical, espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, artes cênicas, e gestão de espaços para partes cênicas e espetáculos; atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de eventos esportivos; e atividade de consultoria em organização pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 02/12/2022.

21/09/2023

Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20000908342 de 21/09/2023 Protocolo 232696160 de 19/09/2023 NIRE 15201975303

Nome da empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118477616233207





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Iz_fcrCmUV30g&chave2=K72jyVYD1IDmUw_x_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01799429210-LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

NIRE 15201975303

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valor R\$	%
Leticia Caroline Neves Costa	2.600.000	2.600.000,00	100,00
Total	2.600.000	2.600.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe à sócia única, Leticia Caroline Neves Costa, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados ao mesmo, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

21/09/2023



Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20000908342 de 21/09/2023 Protocolo 232696160 de 19/09/2023 NIRE 15201975303

Nome da empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118477616233207



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Iz_ferCmUV30g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01799429210-LEITICIA CAROLINE NEVES COSTA

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

NIRE 15201975303

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -

21/09/2023

Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20000908342 de 21/09/2023 Protocolo 232696160 de 19/09/2023 NIRE 15201975303

Nome da empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118477616233207





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0LZ_fcrCmUV30g&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01799429210-LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 48.797.563/0001-89

NIRE 15201975303

ME, e o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia ora presente e que a assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 13 de setembro de 2.023.

Leticia Caroline Neves Costa



Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20000908342 de 21/09/2023 Protocolo 232696160 de 19/09/2023 NIRE 15201975303

Nome da empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118477616233207

21/09/2023



232696160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
PROTOCOLO	232696160 - 19/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201975303
CNPJ 48.797.563/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023
SOB N: 20000908342

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20000908342
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000908342

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01799429210 - LETICIA CAROLINE NEVES COSTA - Assinado em 21/09/2023 às 11:02:19


Marcelo A. P. Cebolão

1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 21/09/2023, foi realizado o registro para a empresa COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 48.797.563/0001-89.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 12:08 SOB Nº 41211968491.
PROTOCOLO: 236554573 DE 15/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313850865. CNPJ DA SEDE: 48797563000189.
NIRE: 41211968491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Administrativo 4.071/2023 | Anexo B: Habilitação Costa Neves.pdf (20/30)

169/263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

NOME

LETICIA CAROLINE NEVES COSTA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

7599990 PC PA

CPF

017.994.292-10

DATA NASCIMENTO

14/09/1998

FILIAÇÃO

JOSE CARLOS LOUREIRO COSTA

SANDRA HELENA GONCALVES NEVES COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06946046686

VALIDADE

21/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

01/11/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ANANINDEUA, PA

DATA EMISSÃO

23/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43604398651

PA287976475

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 48.797.563/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:28 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **60BE.6BAE.46EC.5903**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032424005-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.797.563/0001-89**

Nome: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 64979/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMTC4XZCBSC

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1002568

48.797.563/0001-89

1002568

ENDEREÇO

Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro CEP: 85905390 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Serviços de encadernação e plastificação, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de reboque de veículos, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Design de interiores, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Agências de viagens, Operadores turísticos, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Atividades de vigilância e segurança privada, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de dança, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança,

Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Cultivo de flores e plantas ornamentais, Curtimento e outras preparações de couro

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.797.563/0001-89
Razão Social: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Endereço: R HAROLDO HAMILTON 248 ANX EST500 COWORKIN / CENTRO / TOLEDO / PR / 85905-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2023 a 28/12/2023

Certificação Número: 2023112904273808236085

Informação obtida em 04/12/2023 22:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.797.563/0001-89

Certidão nº: 50832310/2023

Expedição: 22/09/2023, às 16:24:16

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.797.563/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: GRUPO SOUZA'S INTERNACIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.193.630/0001-56, com endereço na ALAMEDA MANOEL PORPINO, 136, CRISTO REDENTOR, CASTANHAL, PA, CEP 68.742-785, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **TALITA FIGUEIREDO MIRANDA**, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.499.582-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 33924783, órgão expedidor SEGUP - AM,

CONTRATADO: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.797.563/0001-89 RUA QUINTA (CJ GUAJARA II) , 101 BAIRRO: MAGUARI ANANINDEUA-PARÁ. CEP – 67.145-310

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante no período de 01 de fevereiro de 2023 a 20 de Novembro de 2023.

OBS: DECLARAMOS QUE A PESSOA RESPONAVEL SOBRE A EXECURSÃO DO SERVIÇO A PREF.MUN.DE UBI RATA – PR

Profissional responsável técnico: THAMIRES STEFANO. (O mesmo professora que está executando atualmente.)

SERVIÇOS: AULAS DANÇAS.

SERVIÇO PRESTADO	QUNTIDADE
SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL	435 HORAS

Por ser verdade, firmamos o presente.

CASTANHAL/PA, 23 DE NOVEMBRO 2023

TALITA FIGUEIREDO
MIRANDA:0344995
8283

Assinado de forma digital
por TALITA FIGUEIREDO
MIRANDA:03449958283
Dados: 2023.12.18
10:01:23 -03'00'

GRUPO SOUZA'S INTERNACIONAL LTDA
CNPJ 48.193.630/0001-56
TALITA FIGUEIREDO MIRANDA
CPF: 034.499.582-83

DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA. **CNPJ:** 48.797.563/0001-89
ENDEREÇO: com sede e foro na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390 **TELEFONE:** (45)98814-2225 **E-MAIL:** grupocostanevesadm@gmail.com ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE **NOME:** Leticia Caroline Neves Costa, sexo feminino, brasileira, natural da cidade de Belém-PA, nascida em 14/09/1998, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, CNH nº 06946046686-DNT-PA, e do CPF nº 017.994.292-10.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Toledo PR 29 de Novembro de 2023

Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390 TELEFONE: (45) 98814-2225 E-MAIL grupocostanevesadm@gmail.com

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 48.797.563/0001-89

LETICIA CAROLINE NEVES COSTA

CPF 017.994.292-10

SOCIA ADM

**LETICIA CAROLINE
NEVES**

COSTA:01799429210

Assinado de forma digital por
LETICIA CAROLINE NEVES
COSTA:01799429210
Dados: 2023.12.10 14:29:05
-03'00'

**Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº
85905-390 TELEFONE: (45) 98814-2225 E-MAIL grupocostanevesadm@gmail.com**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.606.387/0001-67
Razão Social: MARIO GERALDO ***.162.249-**

Atividade Econômica Principal:
8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA

Endereço:
RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 655 - CENTRO - 85.440-000 - Ubatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/12/2023 09:54



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.606.387/0001-67 DUNS®: 943931847
Razão Social: MARIO GERALDO ***.162.249-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2024
Receita Municipal	Validade:	05/01/2024



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22606387000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 11:40:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIO GERALDO 20316224987**
CNPJ: **22.606.387/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIO GERALDO 20316224987**

CPF/CNPJ: **22.606.387/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:46 do dia 15/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DWVJ151223114046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIO GERALDO**

CPF/CNPJ: **203.162.249-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:23 do dia 15/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QGSP151223114123

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.606.387/0001-67 DUNS®: 943931847
Razão Social: MARIO GERALDO ***.162.249-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/06/2015
CNAE Primário: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 655 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35432132
E-mail: sanfoneiromariogeraldo@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 203.162.249-87
Nome: MARIO GERALDO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 203.162.249-87
Nome: MARIO GERALDO
E-mail: giovani.rural@outlook.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIO GERALDO

CPF

203.162.249-87

CNPJ

22.606.387/0001-67

Data de Abertura

09/06/2015

Nome Empresarial

MARIO GERALDO 20316224987

Nome Fantasia**Capital Social**

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/06/2015

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO

Número

655

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

09/06/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 577.768 2

NOME MARIO GERALDO

FILIAÇÃO AURELIO GERALDO

CESSI SANTA ROSA

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1944

CURITIBA - PARANÁ

30/07/1981

SERIAL 0015/PE

NATURALIDADE

HERMES MACHADO MATTOS

DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Mario Geraldo

COLEGAR DIREITO

IMAGEM DO TITULAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.606.387/0001-67 DUNS®: 943931847
Razão Social: MARIO GERALDO ***.162.249-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/06/2024
Código de Controle: 71D0CF8FCFF67546

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/12/2023
Código de Controle: 2023111901424618614890

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/06/2024
Código de Controle: 695976012023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8932/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIO GERALDO 20316224987

CPF/CNPJ...: 22.606.387/0001-67

FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:14/01/2024

Código de Autenticidade:226729681226729

UBIRATÃ EM 15/12/2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032407372-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.606.387/0001-67**

Nome: **MARIO GERALDO 20316224987**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo 15- 4.071/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/12/2023 às 10:49:00

Na condição de pregoeira do Município de Ubatã, conforme portaria 220/2023, encaminho em anexo Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, propondo a formalização do presente processo.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	18/12/2023 10:52:23	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1ABE-64A0-F4BE-EDBE**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1802023 .8634 .4424 .820207180



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00180/2023

Às 08:15 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6342, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00180/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubitatã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: MARIO GERALDO 20316224987, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 e com valor negociado a R\$ 21.499,9200 .

Item: 2

Descrição: Realização de shows / concursos / artísticos / culturais

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.606.387/0001-67	MARIO GERALDO 20316224987	Sim	Sim	12	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,0000	08/12/2023 08:56:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividade descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubitatã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Porte da empresa: ME/EPP							
48.797.563/0001-89	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,0000	10/12/2023 14:36:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubitatã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)



Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:15:00:323
R\$ 30.000,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:15:00:323
R\$ 29.990,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:19:27:297
R\$ 29.980,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:19:55:930
R\$ 29.970,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:20:42:383
R\$ 29.960,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:21:31:107
R\$ 29.950,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:22:07:030
R\$ 29.940,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:22:52:800
R\$ 29.930,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:22:59:730
R\$ 29.920,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:23:55:730
R\$ 29.910,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:24:49:183
R\$ 29.900,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:25:07:727
R\$ 28.990,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:25:18:993
R\$ 28.980,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:26:20:913
R\$ 28.970,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:26:59:823
R\$ 28.900,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:27:13:940
R\$ 28.890,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:27:30:227
R\$ 28.880,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:28:04:170
R\$ 28.870,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:28:19:160
R\$ 28.860,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:28:32:220
R\$ 28.850,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:28:39:243
R\$ 28.840,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:29:21:913
R\$ 28.830,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:30:45:987
R\$ 28.780,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:31:08:253
R\$ 28.770,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:31:28:383
R\$ 28.750,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:31:43:173
R\$ 28.740,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:31:59:200
R\$ 28.730,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:32:09:350
R\$ 28.720,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:32:16:580
R\$ 28.700,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:32:37:277
R\$ 28.690,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:32:45:687
R\$ 28.000,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:33:01:567
R\$ 27.990,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:33:42:397
R\$ 27.000,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:34:16:783
R\$ 26.990,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:35:31:420
R\$ 26.000,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:35:47:240
R\$ 25.900,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:36:00:550
R\$ 25.000,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:36:35:627
R\$ 24.990,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:37:20:677
R\$ 24.000,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:37:43:327
R\$ 23.000,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:38:11:960
R\$ 22.500,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:38:40:030
R\$ 22.000,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:39:14:387
R\$ 21.500,0000	22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:39:32:847

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/12/2023 08:15:57	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/12/2023 08:17:00	Item aberto para lances.
Encerramento	11/12/2023 08:41:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 08:41:33	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:49:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARIO GERALDO 20316224987, CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:37:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARIO GERALDO 20316224987, CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1ABE-64A0-F4BE-EDBE> e informe o código 1ABE-64A0-F4BE-EDBE



Aceite de proposta	11/12/2023 09:42:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIO GERALDO 20316224987, CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 e com valor negociado a R\$ 21.499,9200. Motivo: Conforme proposta anexa.
Habilitação de fornecedor	18/12/2023 10:13:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIO GERALDO 20316224987 - CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Realização de shows / concursos / artísticos / culturais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.797.563/0001-89	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	10/12/2023 14:36:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24.000,0000	48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/12/2023 08:16:00	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/12/2023 08:17:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/12/2023 08:27:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 08:27:29	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/12/2023 08:27:29	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/12/2023 08:52:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 24.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 08:44:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:07:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:10:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:39:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:59:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 10:02:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89.
Habilitação de fornecedor	18/12/2023 10:13:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	11/12/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 08:17:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema	11/12/2023 08:17:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 08:17:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 08:17:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 08:27:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/12/2023 08:27:29	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 08:41:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 08:41:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/12/2023 08:43:55	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Bom dia sr. licitante, seria possível ofertar um desconto para o item ganho?
48.797.563/0001-89	11/12/2023 08:45:50	bom dia senhor pregoeiro ja estamos no limite máximo de preço
Pregoeiro	11/12/2023 08:46:47	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Ok, senhor licitante, por gentileza permaneça logado enquanto verifico a proposta anexa.
Pregoeiro	11/12/2023 08:47:17	Para MARIO GERALDO 20316224987 - Bom dia sr. licitante, seria possível ofertar um desconto para o item ganho?
22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:48:46	Bom dia, Não
Pregoeiro	11/12/2023 08:49:29	Para MARIO GERALDO 20316224987 - Solicito o envio de sua proposta reajustada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	11/12/2023 08:49:39	Senhor fornecedor MARIO GERALDO 20316224987, CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
22.606.387/0001-67	11/12/2023 08:50:32	Ok
Pregoeiro	11/12/2023 08:57:23	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Senhor fornecedor, conforme disposto no item 3.3. do Termo de Referência, solicito que seja agendada e apresentada no prazo de 3 dias úteis a aula amostral. Para agendamento peço que entre em contato através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br
Pregoeiro	11/12/2023 08:58:48	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Corrigindo. (Termo de referência)
48.797.563/0001-89	11/12/2023 09:04:48	senhor pregoeiro enviado o email e solicito o contato da pessoa responsável para agendamento.
Pregoeiro	11/12/2023 09:05:37	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Conforme informado pela secretaria demandante a aula poderá ser agendada entre 08h30min e 11h00 da data escolhida (até 14/12/23).
Pregoeiro	11/12/2023 09:05:56	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - ok, senhor licitante.
Pregoeiro	11/12/2023 09:08:25	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Segue contato 44 99830-8235 falar com Fábio.
48.797.563/0001-89	11/12/2023 09:08:57	obrigado senhor pregoeiro.
Sistema	11/12/2023 09:37:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARIO GERALDO 20316224987, CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/12/2023 09:47:03	Senhores fornecedores, a sessão será suspensa nesse momento em razão do prazo de apresentação da aula amostral para o item 2, informo que esta será retomada no dia 18/12/2023 (segunda-feira) às 08h30min. Momento no qual, será divulgado o parecer da avaliação para o item 2 e realizada a conferência da habilitação para ambos.
Pregoeiro	18/12/2023 08:40:17	Bom dia senhores licitantes, conforme relatório encaminhado pela secretaria demandante a aula amostral foi aprovada pelos responsáveis pela avaliação.
Pregoeiro	18/12/2023 08:42:47	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Bom dia senhor licitante, gostaria de realizar diligência sobre sua proposta, a mesma não está assinada pela representante legal, poderia por gentileza esclarecer o motivo ou encaminhar a proposta assinada pela representante legal, no prazo de 2 horas?
Pregoeiro	18/12/2023 08:44:49	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Referente a qualificação técnica, por gentileza encaminhar atestado de capacidade técnica do profissional responsável pelas aulas conforme solicitado em edital.
Sistema	18/12/2023 08:44:58	Senhor fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	18/12/2023 09:07:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	18/12/2023 09:10:39	Senhor fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
48.797.563/0001-	18/12/2023	senhor pregoeiro solicita a reabertura para anexo complementares

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1ABE-64A0-F4BE-EDBE> e informe o código 1ABE-64A0-F4BE-EDBE



89	09:11:30	
Pregoeiro	18/12/2023 09:11:41	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Proposta aceita, permaneço no aguardo do documento de qualificação técnica.
Pregoeiro	18/12/2023 09:26:39	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - O anexo encontra-se aberto.
48.797.563/0001-89	18/12/2023 09:29:55	JÁ ESTOU ANEXANDO
Sistema	18/12/2023 09:39:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	18/12/2023 09:46:04	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - O profissional constante no atestado é o mesmo que realizou a apresentação da aula amostral?
48.797.563/0001-89	18/12/2023 09:49:01	exatamente senhor pregoeiro, Responsável FABIO SOUZA PEREIRA, CPF 079.074.999-84 o mesmo profissional que fez a aula teste
Pregoeiro	18/12/2023 09:49:57	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - A empresa tem ciência de que este profissional é conjugue/companheiro de um dos responsáveis pela avaliação da aula da amostral?
48.797.563/0001-89	18/12/2023 09:51:51	não tenho ciência dessa informação. mais caso necessário fazemos a substituição de profissional.
Pregoeiro	18/12/2023 09:56:59	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Senhor licitante, peço então que realize a substituição do profissional, pois a contratatação do profissional anteriormente citado fere sua declaração de não nepotismo disposta no item D na declaração unificada.
Pregoeiro	18/12/2023 09:57:42	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Reabrirei o anexo para que seja encaminhado atestado de capacidade técnica do novo profissional.
Sistema	18/12/2023 09:59:12	Senhor fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	18/12/2023 10:02:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	18/12/2023 10:12:21	Para COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - Senhor licitante, agradeço pela sua colaboração, informo que a empresa está habilitada.
Pregoeiro	18/12/2023 10:12:55	Para MARIO GERALDO 20316224987 - Senhor licitante, após verificação dos documentos de habilitação declaro a empresa habilitada.
Pregoeiro	18/12/2023 10:13:30	Nesse momento será aberto prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	18/12/2023 10:13:49	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/12/2023 10:14:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/12/2023 às 10:43:00.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/12/2023 15:16:55	
Alteração equipe	08/12/2023 15:16:58	
Abertura da sessão pública	11/12/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/12/2023 08:17:00	Etapas de análise de propostas encerradas.
Julgamento de propostas	11/12/2023 08:41:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/12/2023 10:13:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/12/2023 10:14:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/12/2023 às 10:43:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:46 horas do dia 18 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1ABE-64A0-F4BE-EDBE> e informe o código 1ABE-64A0-F4BE-EDBE



Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00180/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:47 horas do dia 18 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00180/2023, referente ao Processo nº 6342, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Apresentação artística / musical / canto / coral**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubiratã, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Adjudicado para: MARIO GERALDO 20316224987 , pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 , com valor negociado a R\$ 21.499,9200 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/12/2023 10:47:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIO GERALDO 20316224987, CNPJ/CPF: 22.606.387/0001-67, Melhor lance: R\$ 21.500,0000, Valor Negociado: R\$ 21.499,9200

Item: 2**Descrição:** Realização de shows / concursos / artísticos / culturais**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Adjudicado para: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.000,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/12/2023 10:47:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89, Melhor lance: R\$ 24.000,0000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1ABE-64A0-F4BE-EDBE> e informe o código 1ABE-64A0-F4BE-EDBE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ABE-64A0-F4BE-EDBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 18/12/2023 10:52:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1ABE-64A0-F4BE-EDBE>

Proc. Administrativo 16- 4.071/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/12/2023 às 11:23:58

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 17- 4.071/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 19/12/2023 às 09:59:19

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação, SEMAS-CRAS

REQUISIÇÃO 478 - SANFONA E AULAS DE ZUMBA

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_478_2023.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 19 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E4C-6F29-B717-8558

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/12/2023 10:00:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E4C-6F29-B717-8558>

Proc. Administrativo (Nota interna 20/12/2023 10:57) 4.071/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/12/2023 às 10:57:56

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6342_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6342/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**
4. FORNECEDORES:
 - 4.1. **MARIO GERALDO 20316224987**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67, situada na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 655, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
VALOR: R\$-21.499,92(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
 - 4.2. **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.797.563/0001-89, situada na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, na cidade de Toledo, Estado Paraná, CEP nº 85905-390.
VALOR: R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.20
10:59:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/12/2023 às 11:05:47

Prezados, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br),

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

CONTRATO Nº 295/2023
PROCESSO Nº 6342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MARIO GERALDO 20316224987**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67, situada na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 655, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9958-2680, e-mail (sanfoneiromariogeraldo@outlook.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6342/2023, Pregão nº 180/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	1.791,66	21.499,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-21.499,92(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	937	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. . Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.20
10:59:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MARIO GERALDO 20316224987
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/12/2023 às 11:07:41

Prezados, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br),

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

CONTRATO Nº 296/2023
PROCESSO Nº 6342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.797.563/0001-89, situada na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390, Telefone nº (45) 98814-2225, e-mail (grupocostanevesadm@mail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6342/2023, Pregão nº 180/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	939	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. . Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.20
11:00:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 10:59:18

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6342.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.899- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6342/2023**.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

4. FORNECEDORES:

4.1. MARIO GERALDO 20316224987, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67, situada na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 655, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-21.499,92(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4.2. COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.797.563/0001-89, situada na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390.

VALOR: R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6286/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

VALOR: R\$-2.849,76(dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6286/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

VALOR: R\$-4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUPPIE SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 749.874.102-49

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6369/2023.

OBJETO: Contratação de serviços para assessoria, consultoria e aporte na realização das atividades relacionadas à aplicação da Lei Paulo Gustavo.

VALOR: R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$- 31.733,20(trinta e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 51.215.894/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-94.822,10(noventa e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6351/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 1.107,00 (Um mil cento e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 03/01/2024 08:51) 4.071/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/01/2024 às 08:51:46

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6342.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.899- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6342/2023**.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

4. FORNECEDORES:

4.1. MARIO GERALDO 20316224987, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67, situada na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 655, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-21.499,92(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4.2. COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.797.563/0001-89, situada na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390.

VALOR: R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6286/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

VALOR: R\$-2.849,76(dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6286/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

VALOR: R\$-4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUPPIE SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 749.874.102-49

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6369/2023.

OBJETO: Contratação de serviços para assessoria, consultoria e aporte na realização das atividades relacionadas à aplicação da Lei Paulo Gustavo.

VALOR: R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$- 31.733,20(trinta e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 51.215.894/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-94.822,10(noventa e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6351/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 1.107,00 (Um mil cento e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 03/01/2024 08:54) 4.071/2023

235/2680

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/01/2024 às 08:54:16

Prezados, segue o contrato nº 296/2023 assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_296_ASSINADO_01.pdf

CONTRATO Nº 296/2023
PROCESSO Nº 6342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.797.563/0001-89, situada na Rua Haroldo Hamilton, nº 248, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390, Telefone nº (45) 98814-2225, e-mail (grupocostanevesadm@mail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6342/2023, Pregão nº 180/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de dança, zumba e funcional. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.	12	MEN	2.000,00	24.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	1,00
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	939	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. . Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.20
11:00:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

LETICIA CAROLINE
NEVES
COSTA:01799429210

Assinado de forma digital
por LETICIA CAROLINE
NEVES COSTA:01799429210
Dados: 2023.12.22 11:10:51
-03'00'

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/01/2024 às 09:17:55

Prezados, segue o contrato nº 295/2023 assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

contrato_n_295.pdf

CONTRATO Nº 295/2023
PROCESSO Nº 6342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MARIO GERALDO 20316224987**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67, situada na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 655, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9958-2680, e-mail (sanfoneiromariogeraldo@outlook.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6342/2023, Pregão nº 180/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.	12	MEN	1.791,66	21.499,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-21.499,92(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.2. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOTE 1 (SOM AO VIVO COM SANFONA)

5.2.1. A empresa prestará serviços de som o vivo com sanfona, para atender os bailes dos Grupos de Convivência de Idosos como atividades descentralizadas do CRAS, sendo o atendimento de segunda e sexta-feira em Ubatuba, no período da tarde das 13h30min às 16h30min.

5.3. LOTE 2 (AULA DANÇA/ZUMBA/FUNCIONAL)

5.3.1 As aulas serão realizadas todas as semanas, sendo que nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras as aulas deverão ocorrer no Município de Ubatuba e nas terças-feiras e quintas-feiras no Distrito de Yolanda, nos horários definidos pelo contratante.

5.3.2. Cada aula deverá ter duração de 60 minutos, com carga horária de 30 horas semanais, totalizando 120 horas mensais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, que possua atestado de capacidade técnica para ministrar as aulas zumba, ritmos e funcional

5.3.4. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.3.5. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.3.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Assistência Social, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

5.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	26.992,00
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	27.000,00
1501	5902	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	1,00
1501	5903	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	937	1,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1501	5904	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1,00
1501	5905	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1,00
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	1,00
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	1,00
1501	13210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	891	1,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. . Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.20
10:59:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

MARIO GERALDO 20316224987

Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/01/2024 às 11:39:04

Prezados, segue a publicação dos extratos dos contratos nº 295 e 296/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_295.docx

CONTRATO_N_296.docx

JORNAL_CONTRATOS_295_296.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.904- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

VALOR: R\$- 160.646,00 (Cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.

VALOR: R\$- 70.692,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6330/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-11.250,00(once mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): H. J. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

VALOR: R\$-8.025,00(oito mil e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.611.350/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

VALOR: R\$-39.683,20(trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

VALOR: R\$-9.005,50(nove mil e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRÁFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.545.989/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

VALOR: R\$-2.188,00(dois mil cento e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.049.397/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

VALOR: R\$-720,00(setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIO GERALDO 20316224987, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6342/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Proc. Administrativo

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Anexo: JORNAL_CONTRATOS_295_296.pdf (1/2)

261/2680



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.904- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

VALOR: R\$-21.499,92(vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.797.563/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6342/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.

VALOR: R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidora Emy Raquel de Souza Moreira, para o cargo em Provimento de Comissão Assessor Jurídico CC-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 18- 4.071/2023

262/2023

Proc. Administrativo 18- 4.071/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/01/2024 às 11:39:43

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramentos do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação